



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 28/2016

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DOIS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS:-----

-----Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Eng.º. Serafim Paulo Melo de Oliveira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Acácio Fonseca Fernandes e Dr.ª Márcia Maria dos Santos Lopes.---

-----Não estiveram presentes na reunião a Vereadora Dr.ª. Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos, eleita pelo PPD/PSD e o Vereador Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, eleito pelo PS, por motivo profissional, tendo a Câmara considerado justificadas as faltas.-----

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º. 3/2013, de 25 outubro, secretariada pela pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques.

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/10/2016:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 19/10/2016, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

2.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/10/2016:-----

----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião extraordinária realizada a 28/10/2016, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la. -----

----Conforme dispõe o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo não participaram na votação os Senhores Vereadores Eng.º Serafim Paulo Melo de Oliveira, eleito pelo PPD/PSD, uma vez que não esteve presente na Reunião.-----

3.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

----O Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----O Senhor Presidente propôs a aprovação do seguinte Voto de Pesar:-----

----“No passado dia 22 de outubro, aos 63 anos de idade, faleceu o Óscar Manuel Seabra Gomes, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Espinho, quando a doença foi mais forte do que a imensa vontade que tinha de viver.-----

----Óscar Manuel Seabra Gomes dedicou como autarca uma parte substancial da sua vida à causa pública, tendo sido Membro daquela Assembleia de Freguesia no mandato de 1982-1985 e Tesoureiro da Junta de Freguesia nos mandatos de, 1989-1993, 1994-1997, 1998-2001, e desde 2005 até ao presente mandato de 2013-2016.-----

----Cidadão de qualidades humanas reconhecidas por todos Óscar Seabra, destacou-se pelo seu sentido de dedicação a causas, servindo a sua comunidade com toda a dedicação e empenho, com uma constante preocupação com o bem-estar dos seus concidadãos.-----

----Pela sua postura e conduta ao longo da vida cultivou o respeito e a amizade daqueles com quem se relacionou e por todos será recordado.-----

----Assim proponho a aprovação deste Voto de Pesar, pelo falecimento do Senhor Óscar



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Manuel Seabra Gomes, pelo seu indelével contributo à Freguesia de Espinho, Concelho de Mortágua e ao poder autárquico.-----

-----Do presente Voto de Pesar seja dado conhecimento à Família .-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Óscar Manuel Seabra Gomes e apresentar as suas sentidas condolências à família, e publicar o mesmo na comunicação social.-----

4.-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 207, referente ao dia 31 de outubro findo que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EXPEDIENTE:-----

5.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - Quadro Plurianual Municipal:-----

-----Foi presente a circular referência 82/2016, de 14/10/2016 da Associação Nacional de Municípios Portugueses informando que através da circular referência 108/2014/AG remeteu o seu entendimento relativo à elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto na Lei nº. 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais”.-----

-----Assim, não tendo havido qualquer evolução na temática em causa, reafirma o conteúdo inserto na circular então enviada e que informava que considerando que a elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto no artigo 44º. da Lei nº. 73/2013 (Lei de Finanças Locais – LFL), carece de regulamentação estabelecida no artigo 47º. da mesma Lei e que deveria ter sido publicada até 3 de janeiro de 2014, sendo que, mesmo que fosse publicado nos próximos dias, não permitiria a sua aplicação pelos Municípios no processo de preparação dos documentos previsionais para 2017, em curso.-----

-----Acresce que, nos termos do nº.3 do artigo 47º. da LFL, “os limites (a que se refere o nº. 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

orçamento”-----

-----Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2017 cuja regulamentação não existe.-----

-----Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.-----

-----Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 42º. da Lei nº. 73/2013, por omissão do Governo desde 3 de janeiro de 2014.-----

-----A ANMP considera ainda que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2018, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.2.-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO:-----

-----Foi presente o ofício referência 2.7 – MAD 1101, de 18/10/2016 da Câmara Municipal de Santa Comba Dão a remeter a proposta apresentada pelos Vereadores do PPD/PSD – Seção de Santa Comba Dão, sob a epígrafe “BASTA! NEM MAIS UMA MORTE NO IP3” e aprovada por unanimidade na reunião ordinária daquela Câmara Municipal de 11 de outubro de 2016.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade subscrever a Moção-----

6.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

6.1.-ESTABELECIMENTOS DE ENSINO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MORTÁGUA:-----

6.1.1.-Parceria ao Programa Eco-Escolas:-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que Município aderiu em parceria com o Agrupamento de Escolas de Mortágua ao Programa Eco-Escolas no ano letivo de 2016/2017.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

junto da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), permitindo assim que o Agrupamento de Escolas apresente candidatura de projeto de Educação Ambiental para que seja reconhecido com a Bandeira Verde Eco-Escolas.-----

-----O Senhor Presidente informou que a inscrição no Programa Eco-Escolas importa uma despesa de setenta euros (70,00 €) para o Município.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade ratificar a parceria e aprovar o pagamento da despesa de setenta euros (70,00 €) com as inscrições.-----

6.2.-JUVENTUDE:-----

6.2.1. Apoio Natalidade e Famílias – Ratificação de processos:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura nº. 47 a 49/2016 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entrou nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----

7.-ACÇÃO SOCIAL:-----

7.1.1.-Cabaz de Natal de 2016:-----

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 4/10/2016, foi presente o levantamento efetuado pela Técnica de Serviço Social de sessenta e seis (66) famílias carenciadas do Concelho e da composição do respetivo cabaz tendo em atenção a constituição do agregado familiar e respetivas condições sócio-económicas e que irão ser contempladas com o Cabaz de Natal de 2016.-----

-----A seleção das famílias resulta do seguinte conhecimento e dos seguintes critérios/indicadores.-----

-----Famílias expostas ao fenómeno do desemprego involuntário, em ou com baixa proteção social;-----

-----Situações de desemprego (involuntário) duplo (sem ou com baixa proteção social);-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Famílias/indivíduos, com doença crónica e/ou oncológica, com reformas ou outro tipo de prestações sociais baixas para fazer face aos encargos com despesas médicas e medicamentosas e demais despesas fixas;-----

-----Famílias nucleares (com ou sem filhos) de baixo rendimento e encargos habitacionais fixos elevados e/ou endividadas;-----

----- Famílias numerosas com apenas um elemento ativo empregado, com baixo rendimento e filhos pequenos;-----

----- Famílias monoparentais que auferem o salário mínimo ou prestações sociais muito baixas, com filhos pequenos, ou não;-----

----- Famílias sobreendividadas.-----

-----Em suma famílias numerosas, ou não com baixos rendimentos e despesas fixas elevadas que concorrem para uma situação de privação severa.-----

-----Após análise deste levantamento a Câmara deliberou, por unanimidade contemplar as sessenta e seis (66) famílias nele referidas com o Cabaz previsto.-----

-----O Senhor Presidente no uso das competências próprias irá desencadear o respetivo processo de fornecimento do Cabaz , de acordo com a alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

8.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

8.1.-ASSOCIATIVISMO- *Atividades Culturais Desportivas Recreativas:-----*

8.1.1.-Teatro Experimental de Mortágua – Apoio a Encenação de nova Peça:-----

-----O Senhor Presidente informou que através do ofício sem data e recebido a 11/07/2016, do Teatro Experimental de Mortágua deu conhecimento do desenvolvimento da sua atividade cultural durante o ano de 2015 e 2016, e que se desenrolou na área do Município e nos mais diversos pontos do País, e que se encontrava a desenvolver a sua 55.ª produção teatral que se chama “Pericles” de Shakespeare, sendo o seu elenco composto por oitenta por cento (80%) de jovens.-----

-----Dado que toda esta atividade acarreta elevados custos, que neste momento são



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

incomportáveis para o TEM, conforme orçamento que anexa no montante de catorze mil e cem euros (14.100,00 €), solicitava o apoio financeiro do Município por forma a fazer face à mesma.-----

-----Assim e considerando que a Câmara atribuiu na Reunião de Câmara de 07/09/2016 subsídio no valor de três mil euros (3.000,00 €) somente para apoio à Encenação e produção dos cenários e cedência dos adereços e guarda roupa para a realização do Auto do Juiz de Fora promovido pelo Município no pretérito dia 10 de Julho 2016, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

-----"Considerando que o Teatro Experimental de Mortágua – TEM e é uma das mais antigas e dinâmicas associações culturais do Concelho que mantêm com empenho, qualidade e dedicação o seu Grupo de Teatro Amador em ação ininterrupta;-----

-----Que o TEM é uma associação de utilidade pública sem fins lucrativos e prossegue atividades de interesse municipal de natureza cultural com dificuldades financeiras para o desenvolvimento da sua intensa atividade.-----

-----Proponho que a Câmara atribua ao TEM a comparticipação financeira para apoio à encenação e montagem da peça de teatro, sendo cinco mil euros (5.000,00€) para despesas de investimento e dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €) para despesas correntes, devendo a Associação obrigar-se a agendar e realizar, pelo menos 3 espetáculos de teatro na área do Concelho."-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto pelo Senhor Presidente mediante a celebração de Protocolo conforme dispõe o artigo 4º. do Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita na Opções do Plano do corrente ano o apoio a atividades das Associações no objetivo 02 CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES, Programa 003, Projeto 2016/5031 com um saldo de nove mil seiscientos e vinte e sete euros e cinquenta e um



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

cêntimos (9.627,51 €) e no orçamento na rubrica 040701 com um saldo de sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos (62.748,82€).-----

8.2.-III GALA DO DESPORTO:-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que no próximo dia 5 de novembro corrente irá realizar-se a III Gala do Desporto, que tem como objetivo destacar algumas personalidade ou equipas que se distinguiram na área do desporto nas mais variadas modalidades.-----

-----Os homenageados poderão ser pessoas residentes em Mortágua que representam coletividades fora, ou pessoas que representam coletividades do nosso concelho embora não residem no mesmo.-----

-----Para além destes casos poderão também ser distinguidas equipas ou coletividades do concelho.-----

-----Serão também destacadas algumas personalidades que ao longo da sua carreira ligada ao desporto, tiveram papel relevante na sua área.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a realização da ação.-----

9.-HABITACÃO E URBANIZAÇÃO:-----

9.1.-URBANIZAÇÃO – Reposição e pavimentos de arruamentos nas povoações de Vale de Mouro, Vale de Borregão e Galhardo, intervencionadas pela rede de drenagem de águas residuais – Revisão de preços da empreitada:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação dos serviços administrativos desta Câmara Municipal sobre a o assunto supra mencionado e que a seguir se transcreve:-----

-----“Assunto: Empreitada: Reposição e beneficiação de pavimentos de arruamentos nas povoações de Vale de Mouro e Galhardo, intervencionadas pela rede de drenagem de águas residuais.-----

-----Empreiteiro: Sociasfaltos Unipessoal, Ld^a.-----

-----Processo: 4/2015-----

-----**.Objecto:**-----

-----A presente empreitada foi adjudicada em deliberação de Reunião de Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

03/06/2015 pelo valor de 199.058,03 €, acrescido de IVA a 6%. O auto de consignação foi assinado em 25/06/2015, tendo a adjudicatária da empreitada se comprometido a executar os trabalhos em 90 dias, contados da data da consignação, tal como refere o contrato assinado em 19/06/2015.-----

-----. **Enquadramento Legal:**-----

-----Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artº. 6º. do Decreto-Lei 6/2004 foram atualizados os valores dos índices de custos de mão de obra, de materiais e de equipamento de apoio, publicados no Aviso nº. 10678/2016 do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP da 2ª. Série de 26/08/2016. No caso concreto, e de acordo com a 29º. Cláusula do caderno de encargos a revisão de preços obedece à fórmula identificada como F10-estradas. Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

-----A Revisão de Preços calculada pela aplicação do Sistema de Controlo de Empreitadas, preços dos trabalhos de natureza prevista é de 2.109,39 €, totalizando o valor a pagar pelo empreiteiro ao Município o montante de 2.235,95 €, já com IVA a 6% incluído, tal como demonstra o documento anexo. -----

-----Submeter o presente cálculo definitivo da revisão de preços à Reunião de Câmara para aprovação e posteriormente notificar o empreiteiro para efetuar o referido pagamento.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o cálculo de Revisão de Preços.-----

10.-SANEAMENTO E SALUBRIDADE:-----

10.1.-EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE MORTAZEL – Revisão de Preços da Empreitada:-----

-----O presente ponto foi retirado da Reunião.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.-PROTEÇÃO CIVIL:-----

11.1.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:-----

11.1.1.-Protocolo a celebrar com a Associação de Produtores Florestais para Vigilância e Controle da Vespa Velutina ou Asiática no Concelho de Mortágua:-----

-----O Senhor Presidente, no seguimento de informação dos Serviço Municipal de Proteção Civil apresentou a seguinte proposta sobre o assunto supra identificado:-----

-----“Confirmada que está a presença da Vespa velutina (*Vespa velutina nigrithorax*) vulgarmente conhecida por vespa asiática, no Concelho de Mortágua, com o aparecimento de inúmeros ninhos já confirmados, urge encontrar uma solução para um problema que para além da destruição da comunidade apícola e da produção de mel, se trata de um enorme problema de saúde e segurança pública.-----

-----O combate nacional à vespa velutina (asiática) sendo da responsabilidade da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.). Estas entidades, elaboraram um "Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal".-----

-----O plano de ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina, tem por objetivo enquadrar a atuação nacional face ao estabelecimento e disseminação da vespa asiática em Portugal continental. Trata-se de uma espécie não-indígena, predadora da abelha europeia (*Apis mellifera*), encontrava-se, aparentemente circunscrita ao norte do País, estando agora confirmada a sua presença em Mortágua através da identificação de mais de uma dezena ninhos desta vespa.-----

-----O Plano elaborado pelas entidades referidas descreve que a Vespa velutina representa risco sob diferentes pontos:-----

-----O principal impacto é a predação das abelhas. -----

-----O efeito sobre a população de abelhas é um efeito direto devido às baixas produzidas pela predação direta por *Vespa velutina*, e indiretamente, pela diminuição das atividades das abelhas perante a presença da *Vespa velutina*, que se traduz num enfraquecimento e morte final da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

colmeia. -----

-----Na produção agrícola pelo efeito indireto pela diminuição da atividade polinizadora das abelhas.-----

-----Para a segurança dos cidadãos: embora a bibliografia refere que não é mais agressiva para o ser humano do que a vespa autóctone, esta reage de forma bastante agressiva às ameaças ao seu ninho, perante uma ameaça ou vibração a 5 metros, produz-se uma resposta de grupo que pode perseguir a fonte da ameaça durante cerca de 500 metros. Além disso, o grande tamanho que podem atingir os ninhos com centenas ou milhares de vespas, em algumas ocasiões, podem resultar em alto risco para os cidadãos; -----

-----Acresce a este facto as inúmeras atividades florestais e agrícolas realizadas no nosso Município, que atendendo à dificuldade em se detetar a existência de ninhos pela sua coloração e dissimulação na vegetação, onde facilmente podem ser tocados inadvertidamente na realização dos trabalhos, causando um sério risco para a segurança bem como risco de vida para os trabalhadores.-----

-----Nos termos do plano de ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina, os Municípios colaboram com as entidades competentes e com as populações no âmbito da identificação dos ninhos, cabendo a coordenação e responsabilidade da destruição dos ninhos às Câmaras Municipais.-----

-----No plano de ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina é referido que a destruição dos ninhos é da responsabilidade da câmara municipal da área onde se registe a sua ocorrência ou de outra entidade que seja por si autorizada, devendo ser, sempre que possível, acompanhada pelo proprietário/arrendatário do prédio em causa.-----

-----Atendendo que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal especializado ou qualquer equipa com competências para proceder à destruição destes ninhos.-----

-----Atendendo que não existe no Município qualquer Associação de Apicultores.-----

-----Atendendo que a Associação de Produtores Florestais de Mortágua, (APFM), tem um colaborador direto, arboricultor que é simultaneamente apicultor, com experiência em



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

destruição de ninhos, podendo assim prestar um serviço eficaz e seguro.-----

-----A destruição dos ninhos é efetuada de noite, na sua maioria localizam-se em copas de árvores muito altas, sendo que cada eliminação tem uma duração média de intervenção de duas horas, com a presença no mínimo três elementos por equipa. Antes da destruição é por norma necessário efetuar o reconhecimento e a realização de trabalhos preparatórios para a aproximação aos ninhos que é efetuada por técnicas de escalada, por um técnico habilitado e com equipamento específico para o efeito.-----

-----O custo de cada intervenção de destruição de ninhos situa-se em 120 Euros.-----

-----Considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município.-----

-----Considerando o manifesto interesse público municipal na realização de ação de controlo e destruição da Vesta Velutina.-----

-----Proponho que seja celebrado um Protocolo, até ao final do ano de 2016, com a Associação de Florestais de Mortágua para a realização de controlo e destruição da Vesta Velutina mediante a comparticipação financeira de 3.600,00 €, correspondente a destruição de 30 ninhos, a transferir mediante informação dos Serviço Municipal de Proteção Civil.” -----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, a despesa tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, com um saldo de e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos (62.748,82 €) encontra-se inscrito nas Opções do Plano no objetivo 07 – Proteção Civil, projeto 2016/5051 - Associação de Produtores Florestais – com um saldo de cinco mil euros (5.000,00 €).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

12.1.-EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL:-----

12.1.1.-Pedido de manifestação de interesse para aquisição de lote terreno para instalação da empresa CIPECA, Ld^a:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta datada de 13/10/2016, de Amândio Ferreira de Carvalho, contribuinte Fiscal nº. 101887639, residente na Rua dos Olivais, nº.36, 3780 – 201 Anadia através da qual vem manifestar o seu interesse na aquisição do lote nº. 51 de terreno, em sítio da Zona Industrial de Mortágua, com 6963 m2, uma vez que pretende futuramente construir as instalações da empresa CIPECA, LD^a: contribuinte fiscal 507206568, com sede em Mortágua e na qual é representante da mesma.-----

-----Esta sociedade efetuou um plano de negócio em que se prevê o aumento da capacidade produtiva ligada à construção civil. Daí urge a necessidade de aquisição do lote de terreno para construção de pavilhão industrial que servirá de suporte à logística da atividade comercial.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade manifestar disponibilidade para a cedência do lote logo que estejam reunidas condições legais para o efeito.-----

12.1.2.-Pedido de manifestação de interesse para aquisição de lote terreno de Joana Isabel Saraiva Carvalho:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta sem data e recebida em 21/10/2016 de Joana Isabel Saraiva de Carvalho, contribuinte Fiscal nº. 219777632, residente na Avenida Eng^o. Tavares da Silva, lote 4, 3780 – 203 Anadia, através da qual vem manifestar o seu interesse na aquisição dos lotes nº. 34, 35 e 36 de terreno na Zona Industrial de Mortágua, com as áreas de 2598 m2, 2672 m2 e 2715 m2, respetivamente.-----

-----Pretende desenvolver uma empresa que vai ganhar capacidade produtiva para produzir e comercializar produtos inovadores e exclusivos para o segmento de empreendimentos turísticos, condóminos estabelecimentos comerciais, no âmbito da construção e do habitat.-----

-----O sistema construtivo inovador estará aliado à ecologia e sustentabilidade, eficiência dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

recursos energéticos e domótica.-----

-----Urge a necessidade de aquisição destes lotes de terreno para a construção de pavilhões industriais, que servirão de suporte base à linha de montagem de carpintaria, serralharia entre outras para a construção e montagem dos módulos.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade manifestar disponibilidade para a cedência do lote logo que estejam reunidas condições legais para o efeito.-----

13.-ADMINISTRAÇÃO:-----

13.1.-CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Pública sobre o assunto supra mencionado e que a seguir se transcreve:-----

-----“Assunto: Cancelamento de garantias bancárias – Centro Educativo.-----

1º.

-----1.1.– O concurso para a execução da empreitada de construção do Centro Educativo e Creche foi iniciado ao abrigo do Dec. Lei 59/99, de 2 de março.-----

-----Foi este regime que vigorou durante a execução do seu contrato, por força do nº.1 do artigo 16º. do DL 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e que entrou em vigor a 30 de junho de 2016.-----

-----1.2- Quanto à matéria em causa o artigo 229º. do D.L. 59/99 estabelecia que:-----

-----Feita a receção definitiva de toda a obram, eram restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-ia à extinção da caução prestada.-----

-----Nota: Convém referir que o adjudicatário prestou a caução através de garantia bancária e as quantias retidas como garantia (5% do valor dos pagamentos) também através de garantias bancárias).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- A demora superior a 22 dias na restituição das quantias retidas e na extinção da caução, quando imputável ao dono da obra, dava direito ao empreiteiro à exigência de juros das respectivas importâncias.-----

-----Seria título bastante para a extinção da caução a apresentação do auto de vistoria da receção definitiva.-----

-----1.3-O prazo de garantia do contrato era de 5 anos. Estes 5 anos contam-se a partir da data do auto de vistoria provisória.-----

-----1.4-A receção definitiva foi efetuada em 29 de junho de 2016.-----

-----Deste auto de receção definitiva, os seus intervenientes (representante do dono da obra e representante do empreiteiro) concluem que a obra não apresentava quaisquer deficiências a suprir, encontrando-se em bom estado de conservação e funcionamento, razão pela qual a consideram em condições de ser recebida a título definitivo.-----

-----1.5-Conclui-se assim, que:-----

-----A caução era extinta de uma só vez e após a realização do auto vistoria definitiva tendo em consideração a legislação em vigor à data do contrato. A Câmara obrigatoriamente tinha 22 dias após a datado auto de vistoria definitiva (29/06/2016), proceder à restituição das quantias retidas (substituídas por garantias bancárias) e à extinção da garantia da caução, para que o empreiteiro não tivesse o direito da exigência dos juros previstos no nº.2 do já citado artigo 229º.-----

2º.

-----No entanto, através da publicação do DL 190/2012 a forma de liberação das cauções foi alterada, passando a ser de uma única vez (conforme determinava o DL 55/99 e CCP) para ser faseada durante o período de cinco anos, contados data da receção provisória.-----

-----Esta liberação passou a ser efetuada desde o 1º. ao 5º. ano após a receção provisória nos termos das percentagens previstas nas alíneas a) a e) do nº. 2 do artigo 3º. Do citado DL 190/2012.-----

-----Nota: Este diploma só estabelece a alteração aos prazos e forma de liberação das cauções.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Quanto à receção definitiva e seus efeitos nada altera ao estabelecido no CCP e na legislação anterior, o DL 55/99.-----

-----Por outro lado temos que entender o espírito do legislador. Este está bem explícito no seu preâmbulo, quando refere que o presente decreto-lei estabelece um regime excecional de liberação de cauções de empreitadas, permitindo às empresas um maior desafogo financeiro para o desempenho das suas atividades em outras obras na sequência da conjuntura de crise económica e financeira que atualmente atinge o País.-----

-----A primeira e única ilação a tirar deste diploma (DL 190/2012) é que ele veio exclusivamente aliviar os custos financeiros do empreiteiro e não agrava-los e muito menos beneficiar o dono da obra.-----

-----3.1- As cauções têm como finalidade garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todos as obrigações legais e contratuais que o empreiteiro assume com a sua celebração (pode ser apresentada através de garantia bancária, seguro caução, depósito em dinheiro).-----

-----3.2- No caso da empreitada em causa a existência de várias garantias bancária no processo pode levar a algumas confusões.-----

-----Para a caução do contrato existe uma só garantia bancária. As restantes substituem a percentagem de 5% de dedução nos pagamentos parciais ao empreiteiro e que servem exclusivamente para reforço da caução do contrato.-----

4°.

-----Finalmente e quanto ao ofício do Banco BIC sobre a liberação das garantias bancárias existentes naquele banco e prestadas pelo empreiteiro da obra, informo o seguinte:-----

-----4.1. Não há qualquer suporte legal para que a Câmara Municipal não proceda à sua liberação (aliás elas já podem ser consideradas libertadas), uma vez que o prazo de a garantia 5 anos terminou tendo sido feita a receção definitiva através de auto elaborado em 29 de junho de 2016, cujo resultado encontra-se transcrito no ponto 4 da presente informação.-----

----- a Câmara tinha 30 dias para comunicar ao empreiteiro a liberação das cauções, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

determina o nº. 4 do artigo 4º. do Decreto 190/2012.-----

----- A liberação das cauções consideram-se autorizadas nos termos do nº.5 do mesmo artigo 4º. (não comunicação no prazo de 30 dias).-----

-----Para a liberação efetiva basta ao empreiteiro apresentar ao banco o auto de vistoria nos termos do nº. 6 do mesmo artigo 4º. (o banco apresenta cópia do auto de vistoria).-----

5º.

-----Concluindo :-----

-----1.-O banco tem toda a legitimidade e suporte legal para proceder à liberação efetiva das garantias bancárias prestadas pelo empreiteiro mencionadas no seu ofício (razões mencionadas no nº.4 da presente informação).-----

-----2.-Deverá a Câmara proceder à liberação de todas as restantes garantias bancárias prestadas pelo empreiteiro no âmbito do contrato, considerando que a obra já se encontra rececionada definitivamente desde 29 de junho de 2016 (artº. 229 do DL 55/99 e descrito no ponto 1.2. da presente informação).-----

-----3.-Sou de opinião que essa liberação deverá ser efetuada o mais breve possível, sob pena do empreiteiro recorrer ao direito de exigir os juros respetivos (nº.2 do artº. 229º. do DL 59/99)”.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade libertar todas as garantias bancárias prestadas pelo empreiteiro relativas à obra em questão.-----

14.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

14.1.-REQUERIMENTO Nº.668/2016, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2016/50 – CONSTRUÇÃO NOVA - MUROS (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Foi presente o requerimento de Ludgero Figueiredo Matos contribuinte nº. 172793530, residência na Rua Dr. Estevão Faria, nº.40,3440-371 Santa Comba Dão, registado sob o nº. 01/2016/668, a requerer a isenção de pagamento da taxa no valor de cento e noventa e dois



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

euros e oitenta e dois cêntimos (192,82 €) referente ao licenciamento do Proc.º 01/2016/50, de construção nova – Muros, sito no Parques Industrial Manuel Lourenço Ferreira, Parcela 28, União das Freguesia de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----Conforme o previsto na alínea b) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”-----

-----Porém com a entrada em vigor da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções passou para a Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º2 do artigo 16.º. daquele diploma.-----

-----Sobre o pedido em causa foi elaborada, em 13/10/2016, pela gestora do processo administrativo a seguinte informação:-----

-----“ O requerente pretende a aprovação da isenção do pagamento das taxas de licenciamento, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º. 29.º. do RMUET, para a execução de obras de construção de um muro de vedação confinante com a via pública, a que respeita o processo de obras acima mencionado.-----

----- Relativamente ao mesmo cumpre-me informar o seguinte:-----

-----⇒ O licenciamento foi aprovado em 29/03/2016;-----

-----⇒ O valor das taxas de licenciamento é de 192,82 €.-----

-----Relativamente ao enquadramento da petição nos quesitos constantes na alínea b) do n.º.1 do artigo 29.º. do RMUET, cumpre-me informar que o requerente faz o pedido em nome individual, não apresenta qualquer documento comprovativo de constituição da empresa apresentando contudo recibos de remuneração de quatro pessoas.”-----

-----Assim depois de apreciado assunto, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de decisão de indeferir o pedido pelo facto de o mesmo não se enquadrar na alínea b) do n.º. 1 do artigo 29.º. do RMUET porquanto não demonstra a criação de 5 postos de trabalho, devendo o requerente ser notificado do presente decisão nos termos e para efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do artigo 121º. e seguintes do CPA , para no prazo de dez dias úteis se pronunciar, por escrito, se assim o entender.-----

14.2.-REQUERIMENTO Nº.699/2016, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 01/2016/12 – CONSTRUÇÃO NOVA - HABITAÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Marco Ferreira Couceiro, registado com o nº. 699/2016, solicitar, nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos (2.429,34 €) e da TMU de duzentos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (273,54 €), referente ao processo nº. 01/2016/12- Construção Nova – Habitação e Muro de Vedação, na Rua da Costeira, em Pinheiro, Freguesia da Marmeleira. ---- Conforme o previsto na alínea e), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Porém de acordo com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções é da Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no n.º 2, do artigo 16º. daquele diploma.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão a Marco Ferreira Couceiro da isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e quatro cêntimos (2.429,34 €) e da TMU de duzentos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (273,54 €), referente ao processo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

nº. 01/2016/12- Construção Nova – Habitação e Muro de Vedação, na Rua da Costeira, em Pinheiro, Freguesia da Marmeleira.-----

14.3.-PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE E AMPLIAÇÃO DE COMPARTES:-----

14.3.-De Licinio Marques Gomes:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os processos:-----

-----a) nº. 10.2016/45, de Licinio Marques Gomes, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Helena de Jesus Marques, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Marmeleira com o artigo 102 no local denominado “Vale de Arinto”, Freguesia da Marmeleira com a área de 2,068000 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Licinio Marques Gomes (1/2) e Carlos Alberto Nunes Gomes (1/2).-----

-----b) nº. 10.2016/46, de Licinio Marques Gomes, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Helena de Jesus Marques, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Marmeleira, com o artigo 883 no local denominado “Vale do Seixo”, Freguesia da Marmeleira com a área de 0,630000 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Licinio Marques Gomes (1/2) e Carlos Alberto Nunes Gomes (1/2).-----

-----Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

14.3.2-De Nelson Marques Pereira:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os processos:-----

-----a) nº. 10.2016/41 de Nelson Marques Pereira, na qualidade de cabeça de casal da herança



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

aberta por óbito de sua mãe Noémia Pereira, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Pala com o artigo 3083 no local denominado “Sobrosa”, Freguesia da Pala com a área de 0,476000 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Nelson Marques Pereira, Vitoria Marques Pereira Filipe; Armando Marques Pereira e Heleno Marques Pereira.-----

-----b) nº. 10.2016/42 de Nelson Marques Pereira, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Noémia Pereira, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Pala com o artigo 3113 no local denominado “Zibeiro”, Freguesia da Pala com a área de 19.575m2, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha da área de 13.050 m2 a favor de Nelson Marques Pereira, Vitoria Marques Pereira Filipe; Armando Marques Pereira e Orlando Marques Pereira.-----

-----c) nº. 10.2016/43 de Nelson Marques Pereira, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Noémia Pereira, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Pala com o artigo 3631 no local denominado “Vale da Pipa”, Freguesia da Pala com a área de 0,80000 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Nelson Marques Pereira e Armando Marques Pereira.-----

-----d) nº. 10.2016/44 de Nelson Marques Pereira, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Noémia Pereira, proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Pala com o artigo 4234 no local denominado “Vale de Cabreiro”, Freguesia da Pala com a área de 0,029200 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Nelson Marques Pereira e Armando Marques Pereira.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

Secretário do Órgão

e pelo Senhor Presidente.-----